

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
CONTRATAÇÃO DIRETA POR VALOR (ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

O Município de Brejo do Piauí/PI, CNPJ nº 01.612.567/0001-81, com sede na Avenida José Gomes Chaves, nº 81, Centro, CEP 64895-000, torna público este aviso de contratação direta, na forma não eletrônica, com recebimento de propostas e documentos por e-mail ou protocolo presencial, para selecionar a proposta de menor preço global que atenda às condições deste edital e de seus anexos.

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Brejo do Piauí, objeto da Proposta Transferegov nº 024866/2026 e do Instrumento de Convênio nº 998887/2026, a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

Informação	Condição
Valor global estimado e máximo	R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).
Quantidade	1 projeto completo.
Critério e regime	Menor preço global; empreitada por preço global; sem disputa eletrônica
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições do item 3.
Início de recebimento das propostas	14/10/2026, às 00h00.
Fim do recebimento das propostas	16/10/2026, às 18h00 por e-mail; e até às 13h00 por protocolo presencial.
Horário de referência	Brasília
Prazo de elaboração	30 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço
Vigência contratual	12 meses, contados da assinatura
Acesso ao Edital	A cópia deste termo de referência e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: ❖ Mural de Licitações do TCE/PI ❖ Mural da Prefeitura ❖ licitacoesbrejo@gmail.com (https://brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui/licitacoes/avisodelicitacao)
Contato para esclarecimentos	licitacoesbrejo@gmail.com
Envio por e-mail	licitacoesbrejo@gmail.com
Julgamento e habilitação	20/10/2026, às 10h00, em sessão interna

O aviso e o edital completo serão divulgados por, no mínimo, **3 dias úteis** para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Se o período inicialmente previsto não assegurar esse prazo, a data final será prorrogada e a alteração será divulgada nos mesmos meios. As propostas serão recebidas por e-mail ou protocolo presencial, conforme item 5.

1. OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES.

1.1. O objeto é o descrito na abertura deste edital. A contratação abrange os levantamentos, estudos, projetos básico e executivo, memoriais, orçamento da futura obra, cronograma, documentos de responsabilidade técnica e arquivos editáveis definidos no Anexo I.

1.2. Trata-se de serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, executado por escopo. A contratação não abrange a execução da obra.

1.3. Integram este edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de proposta de preços; Anexo III – Declaração de habilitação e demais compromissos legais; Anexo IV – Declaração sobre trabalho de menores; Anexo V – Declaração sobre sanções e impedimentos; Anexo VI – Declaração de conhecimento das condições e compromisso técnico; Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME/EPP; Anexo VIII – Minuta do contrato; Anexo IX – Orçamento de referência; Anexo X – Relação dos produtos e documentos de entrega.

2. FUNDAMENTO LEGAL E ENQUADRAMENTO DA DISPENSA.

2.1. A contratação é fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado é inferior ao limite de R\$ 130.984,20 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

2.2. O enquadramento depende também da verificação, nos autos, dos somatórios de despesas da unidade gestora no exercício e das contratações de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, vedado o fracionamento indevido de despesas.

2.3. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal pertinente e as normas de transferências da União aplicáveis ao instrumento. Considerando o valor global informado no plano de trabalho, aplica-se o regime simplificado da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024, com suas alterações, observadas as condições efetivamente pactuadas no instrumento. A decisão administrativa sobre a forma de processamento deverá estar motivada nos autos e preceder a divulgação do aviso.

2.4. Antes da autorização da contratação, o processo deverá conter os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive estimativa de despesa, comprovação de compatibilidade orçamentária, demonstração de habilitação, razão da escolha, justificativa do preço, pareceres cabíveis e autorização da autoridade competente. A elaboração ou dispensa motivada de ETP e análise de riscos será registrada nos autos conforme a regulamentação aplicável.

3. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

3.1. Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte com atividade compatível com o objeto e habilitação profissional para executar os serviços, em razão do valor do item,

inferior a **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**, nos termos dos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. A aplicação da exclusividade pressupõe a verificação das condições do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive disponibilidade de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e ausência de prejuízo ao conjunto do objeto. Se constatada hipótese legal de afastamento, a Administração deverá motivar a decisão e ajustar e republicar o aviso antes da análise das propostas.

3.3. O interessado deverá declarar seu enquadramento e o atendimento ao limite de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento empresarial não substitui os requisitos técnicos do objeto.

3.4. Não poderão participar interessados alcançados pelos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, agentes públicos do órgão contratante nas hipóteses legais, empresas com sanção vigente que impeça sua participação nesta contratação e pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação a consórcio decorre da contratação de um único projeto, de baixa materialidade financeira, com disciplinas complementares executáveis por empresa de engenharia consultiva, admitida a contratação de profissionais e a subcontratação acessória autorizada.

3.5. Eventual participação de cooperativa observará o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade com o objeto e o enquadramento legal no tratamento favorecido. Não será admitida intermediação irregular de mão de obra.

4. ACESSO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.

4.1. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI e no site oficial do Município de Brejo do Piauí/PI, no Portal da Transparência. O extrato do aviso será publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no veículo oficial utilizado pelo Município. Também será providenciada a divulgação no PNCP exigível para o instrumento de transferência. O endereço municipal informado é <https://brejodopiaui.pi.gov.br/brejodopiaui/licitacoes/avisodelicitacao>. Os documentos poderão ser consultados gratuitamente na sede municipal, em dias úteis, das 08h00 às 14h00.

4.2. Pedidos de esclarecimento ou de revisão das condições poderão ser enviados ao e-mail informado até 2 dias úteis antes da abertura. A Administração responderá antes da análise das propostas e divulgará a resposta aos interessados. A identificação de ilegalidade será examinada mesmo após esse prazo, sem prejuízo da autotutela.

4.3. Alterações que afetem a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo mínimo. Não será exigido pagamento para acesso ao edital, nem aquisição de exemplares como condição de participação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLO.

5.1. O fornecedor encaminhará sua proposta e os documentos de habilitação entre **14/10/2026, às 00h00, e 16/10/2026, às 18h00**, por e-mail, ou por protocolo presencial dentro do horário de

expediente da Prefeitura, das **08h00 às 13h00**, em dias úteis. Será observado o prazo mínimo de divulgação previsto na abertura deste edital. A proposta conterá razão social, CNPJ, contatos, descrição do objeto, valor global em reais e validade mínima de 60 dias, contados de **20/10/2026**.

5.2. Com a proposta deverão ser apresentados orçamento dos serviços de elaboração do projeto, composições de custos, composição do Fator K e da TRDE ou demonstração equivalente dos custos indiretos, encargos sociais e cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços. Esses documentos deverão demonstrar o preço ofertado, tomando como referência o Anexo IX e evitando duplicidade de encargos.

5.3. Os preços deverão incluir remuneração da equipe, levantamentos, ensaios e sondagens necessários ao escopo, deslocamentos, equipamentos, softwares, tributos, encargos, ART, reprodução, correções e todas as demais despesas necessárias à entrega dos produtos definidos no Anexo I.

5.4. Não serão exigidos, na proposta de participação, os projetos, estudos e orçamento da futura obra que constituem o objeto a ser produzido após a contratação. A planilha da proposta se refere ao custo de elaboração do projeto.

5.5. O interessado assume a responsabilidade pelas declarações e documentos apresentados. Até o encerramento do prazo de recebimento, poderá substituir ou retirar sua proposta por solicitação expressa, identificada e assinada. Depois desse prazo, somente serão admitidos esclarecimentos e correções nos limites legais, sem alteração indevida da oferta.

5.6. O envio será feito ao e-mail licitacoesbrejo@gmail.com, com o assunto “**Dispensa de licitação nº 012/2026** – Proposta e habilitação – [razão social]”, em arquivos PDF legíveis, assinados pelo representante e pelo responsável técnico nos documentos pertinentes. O horário considerado será o do efetivo recebimento na caixa postal municipal. A Administração enviará confirmação de recebimento; a ausência da confirmação deverá ser verificada pelo interessado antes do prazo final. Não serão aceitos documentos apenas por links externos inacessíveis ou arquivos corrompidos sem regularização tempestiva.

5.7. O protocolo presencial será realizado na Prefeitura Municipal, Avenida José Gomes Chaves, nº 81, Centro, Brejo do Piauí/PI, em envelope identificado com a razão social, CNPJ e “**Dispensa de licitação nº 012/2026** – Proposta e habilitação”, com emissão de comprovante de recebimento. O horário final de protocolo presencial será às **13h00 de 16/10/2026**, em razão do expediente municipal; o recebimento por e-mail permanecerá aberto até as 18h00. Os interessados poderão escolher qualquer dos canais, observados os respectivos horários. Os documentos serão preservados sob acesso restrito aos agentes responsáveis até o encerramento do prazo de propostas.

6. REGISTRO CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO.

6.1. Encerrado o prazo de recebimento, a agente de contratação organizará as propostas em ordem crescente de preço global, registrando a identificação dos fornecedores, os valores e as datas de recebimento. O procedimento não terá etapa de lances em plataforma eletrônica.

6.2. O julgamento das propostas terá início em sessão interna no dia **20/10/2026, às 10h00**, horário de Brasília. Será examinada inicialmente a oferta de menor preço global, quanto à conformidade com o objeto, ao preço máximo e à exequibilidade, observados os critérios do item 7.

6.3. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, no que couber, os critérios objetivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate, será realizado sorteio com prévia comunicação aos interessados e registro nos autos, permitindo seu acompanhamento. O recebimento por e-mail ou protocolo não conferirá preferência a qualquer fornecedor.

6.4. A agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado, mediante comunicação escrita e registro nos autos. Se a proposta permanecer acima do preço máximo ou for recusada por outro fundamento, a análise e eventual negociação prosseguirão na ordem de classificação.

6.5. Falha comprovada no canal municipal de recebimento ou indisponibilidade do protocolo que prejudique a participação exigirá registro e avaliação da necessidade de prorrogação do prazo, com divulgação aos interessados. A Administração manterá controle de recebimento, integridade e guarda dos documentos e das comunicações.

7 JULGAMENTO DA PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE.

7.1. O julgamento será pelo menor preço global, condicionado à conformidade da proposta com o objeto, ao atendimento aos requisitos e à demonstração de exequibilidade. A agente de contratação poderá solicitar parecer do setor de engenharia.

7.2. O primeiro colocado será convocado a apresentar proposta final e planilhas ajustadas ao último preço, em até 1 dia útil, prorrogável mediante pedido motivado ou por decisão justificada da Administração. A convocação indicará o horário final e o meio de envio.

7.3. O preço global não poderá superar **R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**. Para análise de sobrepreço e exequibilidade, serão considerados os quantitativos e todos os componentes do Anexo IX, com atenção aos itens 1.2 e 1.3, de maior participação no custo. Os valores unitários de referência são limites de aceitabilidade, admitidas composições alternativas devidamente demonstradas e avaliadas pelo setor técnico, sem aumento do preço máximo global ou redução do escopo.

7.4. Valores inferiores a 75% do orçamento, isto é, inferiores a **R\$ 32.770,26 (Trinta e dois mil e setecentos e setenta reais e vinte e seis centavos)**, constituem presunção relativa de inexecuibilidade. A comparação será feita com o valor exato do percentual, sem arredondamento que prejudique o fornecedor. A proposta não será recusada automaticamente: antes da decisão, será realizada diligência, com prazo de 2 dias úteis, prorrogável de forma motivada.

7.5. Para demonstrar exequibilidade, poderão ser apresentados composição analítica, encargos e tributos efetivos, disponibilidade e remuneração da equipe, produtividade, equipamentos próprios, custos de deslocamentos e ensaios, documentos de contratos similares e outros

elementos verificáveis. A existência de preço reduzido não autoriza omissão de atividades, de tributos ou de remuneração legalmente devida.

7.6. Aplicando-se os parâmetros do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 à seleção deste serviço de engenharia, será exigida garantia adicional da proposta vencedora inferior a 85% do orçamento (**R\$ 37.139,63 (Trinta e sete mil e cento e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**, equivalente à diferença entre **R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)** e o preço contratado, conforme § 5º. A exigência independe da dispensa da garantia contratual ordinária e será comprovada antes da assinatura, assegurado prazo legal para a modalidade escolhida.

7.7. Serão recusadas propostas com vícios insanáveis, em desacordo com as especificações, com preço superior ao máximo após negociação ou cuja exequibilidade não tenha sido demonstrada após diligência. Erros materiais ou de planilha poderão ser corrigidos sem majoração do valor global e sem alteração substancial da oferta. Toda recusa será motivada e registrada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será examinada após a aceitação da proposta, inicialmente apenas em relação ao fornecedor mais bem classificado, a partir dos documentos encaminhados por e-mail ou protocolo presencial. A Administração poderá confirmar certidões e registros nos cadastros oficiais. Será assegurado aos participantes acesso aos documentos, resguardados dados protegidos por lei.

8.1.1. A análise dos documentos de habilitação ocorrerá em sessão interna no dia **20 de outubro de 2026, às 10h00**, horário de Brasília, conduzida pela agente de contratação e equipe de apoio, com auxílio técnico quando necessário. Nessa sessão, será respeitada a ordem de exame: julgamento e aceitação da proposta e, em seguida, análise da habilitação do fornecedor mais bem classificado. A sessão poderá prosseguir em outra data quando houver diligência, regularização legal ou necessidade de parecer técnico, com registro e comunicação aos interessados. As verificações e decisões serão motivadas nos autos, com divulgação do resultado e acesso aos documentos, ressalvadas informações protegidas por lei.

8.2. A convocação para documentos complementares fixará prazo de **1 dia útil**, prorrogável mediante justificativa. Serão admitidos documentos eletrônicos e assinaturas verificáveis. A Administração consultará CEIS, CNEP e demais cadastros oficiais pertinentes, considerando o alcance da sanção e a identidade do sancionado.

8.3. Habilitação jurídica: ato constitutivo ou documento equivalente registrado no órgão competente, com alterações ou consolidação vigente; documentos de eleição dos administradores, quando cabíveis; e identificação do representante, com procuração, se atuar por mandatário. A atividade da pessoa jurídica deverá ser compatível com o objeto.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver e pertinente à atividade; regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Seguridade Social, e as Fazendas Estadual e Municipal do

domicílio ou sede, na medida de sua pertinência ao objeto; FGTS; e CNDT. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas e prova legal de isenção ou não incidência.

8.5. Será observado o prazo de validade indicado pelo emissor. Sem prazo expresso, as certidões deverão ter sido emitidas nos 90 dias anteriores à abertura, ressalvada comprovação de atualidade por consulta oficial. Não se aplica esse limite aos atos constitutivos e documentos de acervo técnico. Não será exigida emissão do comprovante de CNPJ em prazo artificial, histórico de FGTS ou certidão de débitos trabalhistas diversa da prevista em lei.

8.6. ME/EPP deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição. Será assegurado prazo de 5 dias úteis para regularização, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei. Pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 anos apresentarão o último exercício exigível; empresa criada no exercício apresentará balanço de abertura, conforme arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A situação econômico-financeira será verificada pela regularidade formal das demonstrações e pela existência de patrimônio líquido positivo, compatível com as obrigações assumidas. Não se exigem índices de liquidez, capital mínimo cumulativo, certidão de falência de sócio nem certidões de quitação do contador. A documentação contábil permite verificar a capacidade patrimonial sem impor índices não justificados para este serviço de pequena materialidade, sem pagamento antecipado. Situações que indiquem incapacidade serão objeto de diligência e decisão técnica motivada, assegurada a manifestação do interessado.

8.9. Recuperação judicial não gera inabilitação automática. Será avaliada a demonstração de viabilidade econômico-financeira e capacidade de execução, inclusive o plano e a decisão judicial pertinentes, quando existentes.

8.10. Qualificação técnica: inscrição ou registro da empresa e dos profissionais responsáveis no CREA ou conselho profissional competente para a atividade, observadas suas atribuições. Visto ou providência equivalente no conselho da região de execução, quando legalmente exigível, será solicitado ao vencedor antes do início dos serviços, sem exigência antecipada na habilitação.

8.11. Capacidade técnico-operacional: um ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da empresa, de elaboração de projeto de passagem molhada, travessia hidráulica, bueiro, ponte de pequeno porte ou estrutura similar, com estudos ou dimensionamento de drenagem e elementos estruturais. Considera-se similar a atividade que envolva projeto de travessia de curso d'água, dimensionamento hidráulico e/ou estrutural e documentação técnica para execução. Não basta atestado de fornecimento de materiais ou execução de obra sem comprovação de elaboração de projeto.

8.12. Capacidade técnico-profissional: indicação de responsável técnico pela engenharia civil, com atribuições para o escopo e CAT acompanhada de atestado que comprove elaboração de projeto de travessia hidráulica ou estrutura de drenagem e seus elementos estruturais; e responsável pelo levantamento planialtimétrico, com atribuições legais e acervo de levantamento topográfico georreferenciado. Será admitido um mesmo profissional para ambas as funções se comprovar as atribuições e experiências correspondentes.

8.13. Não serão exigidos quantitativos iguais ou superiores à totalidade do objeto, prazo mínimo de experiência, atestado restrito a município ou região, nem vínculo empregatício permanente. O vínculo poderá ser demonstrado por contrato social, vínculo de emprego, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação e anuência do profissional, com comprovação efetiva antes do início.

8.14. A equipe de execução deverá incluir engenheiro civil, profissional habilitado para topografia/agrimensura, desenhista projetista, topógrafo e apoio de campo, na medida necessária à entrega. O título de engenheiro agrimensor não será exclusivo se outro profissional possuir atribuições comprovadas. A referência orçamentária a nível sênior não impõe tempo mínimo de formação para habilitação.

8.15. Serão apresentadas as declarações dos Anexos III a VII ou declarações equivalentes assinadas e encaminhadas com os documentos. Diligências poderão esclarecer documentos, comprovar condição preexistente ou atualizar validade, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir criação posterior de requisito inexistente na data devida.

9 RESULTADO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Aceita a proposta e verificada a habilitação, será divulgado o resultado e encaminhado o processo à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação direta. Os atos decisórios e a razão da escolha permanecerão disponíveis nos meios de divulgação do procedimento.

9.2. Será assegurado aos interessados acesso aos autos e apresentação de pedido de reconsideração contra os atos decisórios, no prazo de 3 dias úteis da intimação, observados o art. 165, inciso II, e o art. 168 da Lei nº 14.133/2021. A decisão considerará o cabimento do instrumento e a regulamentação aplicável, com contraditório quando houver repercussão sobre direitos de terceiros.

9.3. O vencedor será convocado a assinar o contrato em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita. Na convocação, deverão estar confirmadas a dotação, a disponibilidade para cumprimento da obrigação e as condições legais da fonte de recursos, inclusive situação do **Instrumento de Convênio nº 998887/2026**.

9.4. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura e a publicação do contrato no PNCP, cumpridas as condições de eficácia. A recusa injustificada em assinar ou apresentar documentos exigidos poderá resultar nas sanções legais e convocação do próximo classificado, observada a ordem e a aceitabilidade do preço.

9.5. Se não houver propostas ou se nenhuma puder ser aceita, a Administração registrará as razões e poderá divulgar novo aviso, corrigindo as condições que tenham prejudicado a

competição, ou adotar outra providência legalmente cabível e motivada, com comprovação de preço e habilitação. A existência do aviso não obriga a contratação.

10 EXECUÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

10.1. Aplicam-se os prazos, produtos, critérios de recebimento e condições de pagamento do Anexo I e da minuta contratual. O prazo de entrega é de 30 dias corridos da Ordem de Serviço; a análise municipal ocorrerá em até 30 dias corridos da entrega completa, com os procedimentos definidos no Termo de Referência.

10.2. O pagamento será único, após recebimento definitivo, liquidação e atesto, observados 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento. A tramitação da transferência e eventual exigência do concedente não autorizam condicionamento indefinido do pagamento por serviço regularmente executado e aceito.

10.3. O contrato terá vigência de 12 meses, como contratação por escopo, observados os arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021. As regras de renovação de serviços contínuos dos arts. 106 e 107 não se aplicam à elaboração deste projeto.

10.4. Não haverá garantia de proposta nem garantia contratual ordinária do art. 96, ressalvada a garantia adicional prevista no item 7.6. Não haverá antecipação de pagamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES.

11.1. Fornecedor e contratado sujeitam-se aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade, a competência e o alcance previstos em lei.

11.2. A multa moratória será de 0,5% por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% do valor total do contrato. Para aplicação da sanção de multa, o valor final observará o mínimo legal de 0,5% e o máximo de 30% do valor do contrato. Se houver conversão em multa compensatória pelo mesmo fato, o valor moratório já aplicado será deduzido, evitando dupla punição.

11.3. A multa compensatória será de 5% do valor contratado por inexecução parcial sem grave dano; 15% por inexecução parcial com grave dano; e 20% por inexecução total. Para recusa injustificada em contratar, não manutenção de proposta ou falta injustificada de documentos exigidos, a multa será de 5% do valor da proposta. Para falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, será de 20% da proposta ou do contrato, conforme a fase. A dosimetria será motivada, considerando o art. 156, § 1º, e o limite legal de 30%.

11.4. Advertência será reservada à inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. Impedimento poderá ser aplicado por até 3 anos, nas hipóteses legais, no âmbito do ente federativo sancionador; inidoneidade, de 3 a 6 anos, nas hipóteses e âmbito previstos no art. 156. Multa poderá ser cumulada com outras sanções legalmente cabíveis, assegurada a reparação de danos.

11.5. A defesa contra multa terá prazo de 15 dias úteis. Impedimento e inidoneidade observarão processo de responsabilização e defesa de 15 dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158. Serão

assegurados recurso ou reconsideração nos prazos legais, conforme arts. 166 e 167, e registro das sanções nos cadastros cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E DOTAÇÃO.

12.1. A despesa será suportada pelo orçamento municipal, vinculada à meta de elaboração de projeto da Proposta nº 024866/2026 e do Instrumento de Convênio nº 998887/2026. A dotação informada no edital de origem é: **Unidade Orçamentária:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Urbanismo e Transporte; **Ação:** 15.451.0011.1077.0000 – Construção, recuperação e restauração de estradas, bueiros e passagem molhada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Fonte de Recursos:** 700.

12.2. O valor global do plano de trabalho, **R\$ 1.434.100,00**, destina-se ao empreendimento completo. Para esta contratação, considera-se apenas a meta de projeto, de **R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**. O valor reservado à construção não integra o preço destes serviços.

12.3. A Administração poderá anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por fato superveniente devidamente comprovado, mediante motivação e manifestação dos interessados quando cabível, conforme art. 71, aplicado à contratação direta.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e o interesse público. O prazo contratual não afasta responsabilidade técnica, dever de correção e direitos legalmente assegurados.

Brejo do Piauí/PI, 09 de outubro de 2026.

ADÉLIA PEREIRA DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/PMBP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

1. Definição do objeto e condições gerais.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Brejo do Piauí, objeto da Proposta Transferegov nº 024866/2026 e do Instrumento de Convênio nº 998887/2026, a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

1.2. Será contratado 1 projeto completo, com preço global máximo de **R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**. O regime de execução será empreitada por preço global. Os produtos incluem projeto básico e executivo, levantamentos, estudos, orçamento e documentos necessários à licitação e execução da futura obra.

1.3. O serviço é especializado e predominantemente intelectual, executado por escopo, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A vigência será de 12 meses da assinatura; a elaboração será concluída em 30 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço.

2. Necessidade e fundamentação da solução.

2.1. O plano de trabalho da Proposta nº 024866/2026 informa que a ausência de travessia adequada dificulta a trafegabilidade e o escoamento da produção rural, em áreas suscetíveis à erosão. A intervenção busca melhorar o acesso e favorecer produtores locais de feijão, mandioca, melancia e milho.

2.2. A construção depende de projeto que estabeleça a solução de travessia, a capacidade hidráulica, a estabilidade das estruturas, as fundações, os acessos e os custos. O projeto permite planejar a execução e reduzir riscos de erosão, danos à estrutura e interrupção do tráfego.

2.3. A contratação de empresa de engenharia consultiva reúne os profissionais, equipamentos e recursos de processamento necessários às atividades. A Administração deverá registrar nos autos sua capacidade própria e a justificativa da execução indireta, sem dispensar o acompanhamento técnico municipal.

2.4. O plano de trabalho informa valor global de R\$ 1.434.100,00 (Um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e cem reais), composto por repasse de R\$ 1.432.500,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) e contrapartida de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais). A **meta 1** prevê **R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)** para o projeto; a **meta 2** prevê R\$ 1.390.406,31 (Um milhão

trezentos e noventa mil e quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos) para a construção. Esses valores não se confundem.

2.5. O serviço será orientado pela Lei nº 14.133/2021 e pelas normas técnicas aplicáveis, pelo Decreto nº 7.983/2013 na elaboração do orçamento da obra com recursos federais e pelas regras vigentes do instrumento de transferência. No regime simplificado, as despesas de projeto previstas no plano de trabalho observarão o art. 8º da Portaria Conjunta nº 28/2024.

3. Local de intervenção e dados de partida.

3.1. A intervenção está localizada no Município de Brejo do Piauí/PI. O cadastro de obra do plano de trabalho registra o identificador 135814.22-81, latitude -8.19119 e longitude -42.85125. Essas coordenadas são referência inicial e deverão ser confirmadas em campo, com identificação da área e do curso d'água.

3.2. A Administração disponibilizará o plano de trabalho, o acesso à área e as informações de que dispõe sobre domínio, acessos, interferências, restrições ambientais e exigências do instrumento. A contratada verificará a consistência técnica dos dados e comunicará divergências antes de consolidar a solução.

3.3. Comprimento, largura, cotas, tipo estrutural, quantidade de dispositivos e dimensões de drenagem serão definidos com os levantamentos e cálculos. Não se presume solução executiva a partir de uma coordenada isolada. A visita prévia é facultativa; as visitas técnicas de execução são obrigatórias e estão incluídas no preço.

4. Escopo técnico dos serviços.

4.1. Planejamento e reconhecimento: apresentação da metodologia e do cronograma; reconhecimento da travessia e dos acessos; registro fotográfico; identificação de usos, interferências, condições de erosão e sinais de cheias; organização dos dados existentes e comunicação das necessidades de informação.

4.2. Levantamento planialtimétrico cadastral: implantação e identificação de referências, levantamento do leito, margens, talvegues, seções do curso d'água e áreas de aproximação, curvas de nível, cotas, perfis e interferências. O levantamento utilizará SIRGAS 2000, coordenadas UTM, indicação de fuso e referências altimétricas, observando a ABNT NBR 13133 vigente. Serão entregues relatório de precisão, pontos levantados, arquivos brutos e processados e plantas adequadas à locação.

4.3. Estudos hidrológicos e hidráulicos: delimitação da bacia contribuinte, caracterização do regime pluviométrico e das condições de escoamento, fontes e séries utilizadas, período de retorno adotado com justificativa, cálculo das vazões, níveis de água, capacidade de passagem, velocidades e avaliação dos efeitos de remanso, transbordamento, erosão e transporte de sedimentos. Serão

dimensionados os dispositivos e apresentadas as memórias de cálculo, inclusive medidas para proteção da estrutura e uso seguro durante eventos de cheia.

4.4. Estudos geológicos e geotécnicos: investigação e caracterização dos solos e materiais, condições do subleito e das margens, capacidade de suporte, cotas e solução de fundações. A contratada definirá plano de investigação tecnicamente suficiente, com localização, método, profundidade e quantidade de sondagens e ensaios, submetendo-o à fiscalização antes da execução. A decisão deverá atender à estrutura projetada e às normas vigentes, sem supressão de investigação necessária à segurança.

4.5. Os estudos geotécnicos incluirão, conforme o uso dos materiais e a solução, granulometria, limites de consistência, compactação, ISC/CBR e sondagens necessárias às fundações, com relatórios e responsabilidade técnica. A adoção de dados existentes exige avaliação e justificativa assinada. Ensaios inaplicáveis poderão ser afastados por justificativa técnica aceita pela fiscalização, sem comprometer o resultado.

4.6. Estudo de traçado, projeto geométrico e acessos: avaliação da posição da travessia, alinhamentos, greide, perfil longitudinal, seções transversais, concordância com acessos existentes, áreas de manobra e condições de segurança. As plantas deverão permitir a locação e execução, com coordenadas, cotas, dimensões e escalas legíveis.

4.7. Projeto de terraplenagem e revestimento: cortes, aterros, taludes, escavações, compactação, volumes e notas de serviço necessários à travessia e seus acessos imediatos. O revestimento será definido para a plataforma da passagem e as transições indispensáveis; não abrange projeto de pavimentação de estrada vicinal independente da travessia.

4.8. Projeto estrutural da passagem molhada: concepção e dimensionamento da plataforma, fundações, lajes, muros, alas, elementos de contenção e proteção, conforme a solução. Deverá indicar cargas e combinações consideradas, materiais, resistência, durabilidade, detalhes construtivos, juntas, cotas e dimensões, armaduras quando cabíveis e memórias de cálculo. A escolha entre concreto simples, armado, ciclópico ou outra solução será fundamentada tecnicamente.

4.9. Projeto de drenagem e obras de arte correntes: dimensionamento hidráulico e estrutural de tubos, galerias ou dispositivos equivalentes, entradas e saídas, dissipação de energia, proteção do leito e margens e drenagem dos acessos. A solução observará os manuais técnicos aplicáveis do DNIT e normas brasileiras vigentes, com adaptação justificada às condições locais.

4.10. Projeto de sinalização e segurança: posição e detalhamento da sinalização vertical e demais dispositivos necessários, advertência sobre travessia

sujeita a inundação, condições de restrição de uso durante cheias e orientações de operação e manutenção. Serão observados os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito e a legislação aplicável à via.

4.11. Memorial descritivo e especificações: localização, finalidade, concepção, sistemas construtivos, materiais, procedimentos de execução, critérios de controle e aceitação, ensaios, segurança, manutenção e medidas de sustentabilidade. A documentação identificará as condicionantes ambientais e de recursos hídricos e as providências administrativas necessárias.

4.12. Orçamento da futura obra: planilhas sintética e analítica, quantitativos com memória de cálculo, fontes e códigos, data-base e localidade, composições próprias justificadas, encargos sociais, BDI detalhado e cronograma físico-financeiro. Serão observados art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 7.983/2013: SICRO para infraestrutura de transportes ou SINAPI para itens pertinentes; outras fontes serão usadas subsidiariamente com justificativa, sem livre substituição da ordem legal de referências.

4.13. A contratada analisará o regime tributário e a incidência dos encargos cabíveis à futura obra, justificando a alternativa adotada e evitando duplicidade entre encargos e BDI. O orçamento deverá manter coerência com a solução de engenharia, a meta financiada e os limites do plano de trabalho. Eventual insuficiência será comunicada, sem redução artificial dos quantitativos ou custos.

4.14. Documentação complementar: quadro de composição do investimento, relatório fotográfico, declarações técnicas pertinentes, lista de verificação, identificação de licenças e autorizações necessárias, subsídios técnicos para a sustentabilidade, ART de estudos, projetos e orçamento e apoio técnico à inserção das peças no Transferegov. Documentos de titularidade, atos de gestão, licenças e autorizações emitidas por terceiros serão providenciados pelo Município, com os subsídios técnicos da contratada.

4.15. A contratada não receberá senhas pessoais de servidores. O apoio à plataforma será prestado por fornecimento de arquivos, orientação e esclarecimentos ou acesso formalmente autorizado com perfil adequado. Não se exige BIM como condição de entrega neste procedimento, pois o plano fornecido registra obra não modelada em BIM, sem prejuízo de obrigação superveniente legalmente aplicável e formalmente tratada.

5. Produtos e padrões de entrega.

Produto	Conteúdo mínimo	Prazo desde a Ordem de Serviço
P1	Plano de trabalho, metodologia, equipe, cronograma e ART pertinentes.	Até 5 dias úteis, dentro do prazo global

Produto	Conteúdo mínimo	Prazo desde a Ordem de Serviço
P2	Levantamento topográfico e relatórios dos estudos hidrológicos, hidráulicos e geotécnicos.	Até o 15º dia corrido
P3	Projetos básico e executivo compatibilizados, memoriais, especificações, planilhas, composições, BDI, encargos, QCI e cronograma da obra.	Até o 30º dia corrido
P4	Conjunto final revisado, arquivos editáveis e assinados, ART e checklist de entrega.	Até o 30º dia corrido; correções após análise conforme item 8

5.1. Entregar arquivos PDF assinados e versões editáveis em DWG/DXF ou formato interoperável, XLSX com fórmulas, DOCX e formatos de origem das bases e cálculos. Os arquivos serão organizados por disciplina, identificados por versão, data, autor e responsabilidade técnica. A planilha editável deverá permitir rastrear fórmulas e quantitativos.

5.2. As peças atenderão aos requisitos de projeto básico e executivo do art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021. Dimensões, memórias, especificações e quantitativos deverão ser compatíveis. A entrega de desenho esquemático, sem dados de cálculo ou detalhamento necessário à execução, não atende ao objeto.

5.3. O Anexo X orienta a verificação do pacote técnico. A indicação “não aplicável” deverá ser fundamentada pelo responsável técnico e aceita pela fiscalização; não autoriza retirar estudo ou produto essencial ao objeto.

6. Equipe recursos e responsabilidade técnica.

6.1. A contratada disponibilizará equipe compatível com os estudos e projetos, incluindo responsáveis habilitados por engenharia civil e levantamento planialtimétrico, além de desenhista, topografia e apoio de campo. As referências de equipe e equipamentos do Anexo IX são elementos de orçamento; métodos equivalentes poderão ser adotados se assegurarem a precisão, o prazo e a qualidade contratados.

6.2. Serão disponibilizados equipamentos de topografia, processamento e desenho, ferramentas de cálculo e orçamento, transporte e recursos de investigação e ensaio. Não será exigida propriedade prévia, marca específica ou apresentação de notas fiscais de aquisição como condição de habilitação.

6.3. A ART ou documento de responsabilidade tecnicamente cabível será registrado antes de iniciar a atividade correspondente. A substituição de profissional indicado na habilitação depende de autorização e comprovação de qualificação equivalente ou superior, nos termos do art. 67, § 6º.

6.4. A contratada responderá pela qualidade e integridade dos levantamentos, cálculos, soluções e orçamento, corrigindo erros e omissões de sua responsabilidade. O recebimento e a fiscalização não afastam a responsabilidade profissional e civil, inclusive nos termos do art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Poderá haver subcontratação de ensaios, sondagens e apoio de campo, com autorização prévia, comprovação de capacidade e observância do art. 122. Não se admite transferência integral do objeto ou dos responsáveis essenciais sem aprovação. A contratada permanece responsável pela integração e entrega do conjunto.

7 Gestão fiscalização e obrigações das partes.

7.1. O Município designará formalmente gestor e fiscal, com apoio de profissional habilitado para avaliação técnica, nos termos do art. 117. A designação deverá anteceder o início dos serviços. O fiscal registrará entregas, diligências, correções, ocorrências e atestos.

7.2. Compete ao Município disponibilizar dados e acesso, confirmar a área de intervenção, obter documentos de dominialidade e atos de sua competência, decidir questões técnicas e administrativas, analisar os produtos, efetuar os pagamentos e encaminhar as peças ao sistema de transferência.

7.3. Compete à contratada executar o escopo, manter habilitação, cumprir normas de segurança e ambientais, registrar responsabilidades técnicas, integrar estudos e projetos, comunicar riscos e impedimentos, atender determinações regulares e conservar arquivos e evidências da elaboração.

7.4. O contrato não gera vínculo de emprego com o Município. A contratada responde por pessoal, tributos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais, nos termos legais, bem como pelos danos causados por sua execução. A atuação da fiscalização não afasta responsabilidades próprias das partes.

7.5. Serão mantidas reuniões e comunicações documentadas. Decisões que alterem escopo, preço ou prazo dependerão de ato formal competente; a fiscalização não poderá autorizar acréscimos informais. A sustentabilidade considerará redução de erosão, proteção das margens, destinação de resíduos e custos de operação e manutenção.

8. Entrega análise e recebimento.

8.1. A entrega deverá ser protocolada com a lista de arquivos e produtos. Em até 5 dias corridos, a fiscalização fará a conferência de integridade e o recebimento provisório por termo detalhado, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”. Pacote incompleto será comunicado com identificação das pendências.

8.2. A análise técnica e o recebimento definitivo serão concluídos em até 30 dias corridos da entrega completa, incluído o período do recebimento

provisório, por servidor ou comissão designada e mediante termo detalhado. Serão examinadas a suficiência dos estudos, segurança dos dimensionamentos, compatibilidade entre peças, consistência do orçamento, arquivos editáveis e responsabilidade técnica.

8.3. As pendências serão descritas em relatório, com prazo de até 10 dias corridos para correção, ajustável de forma motivada à complexidade. Durante a correção imputável à contratada, fica suspenso o prazo de análise municipal, retomando-se pelo saldo após nova entrega. A aceitação não decorrerá automaticamente do decurso de prazo.

8.4. O recebimento definitivo depende da adequação do conjunto ao escopo e da aprovação técnica municipal. No regime simplificado, a análise do Município não será substituída por suposta obrigação geral de aceite prévio do concedente, observadas as exigências específicas legais e do instrumento.

8.5. A contratada prestará apoio técnico e corrigirá, sem custo adicional, falhas dos produtos e exigências relacionadas ao escopo original durante a tramitação do instrumento. Mudança de concepção por decisão do Município, ampliação da área ou exigência nova que altere substancialmente o escopo será avaliada formalmente, conforme arts. 124 e seguintes.

8.6. O prazo de 12 meses não limita o dever legal de responder por erros de projeto posteriormente constatados. Pendências administrativas de terceiros não serão consideradas atraso da contratada quando ela tiver cumprido sua obrigação técnica e informado o impedimento.

9. Medição liquidação e pagamento.

9.1. A medição financeira será única, após entrega e recebimento definitivo do conjunto. Os marcos intermediários são de controle técnico e não geram pagamento autônomo. A medição será acompanhada de relatório, lista de produtos, termo de recebimento e atesto da fiscalização.

9.2. A nota fiscal deverá identificar o contrato, a Dispensa nº 012/2026, o serviço, a empresa, o valor e os dados bancários. Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e efetuadas as retenções legalmente cabíveis. Documento equivalente será admitido nos casos previstos em lei.

9.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis do recebimento da nota fiscal regular e da documentação de medição. Erros no documento de cobrança serão comunicados; o prazo ficará suspenso apenas enquanto persistir impedimento à liquidação imputável à contratada, retomando-se após a correção.

9.4. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, na conta da contratada, observada a ordem cronológica aplicável do art. 141. Quando a despesa for executada com recursos da transferência, serão utilizados os

procedimentos de movimentação previstos no Transferegov e no instrumento, inclusive OBTV quando aplicável.

9.5. Não haverá pagamento antecipado. A ausência ou demora do repasse não elimina a obrigação municipal de pagar serviços regularmente executados e aceitos. Cabe ao Município assegurar as condições orçamentárias e financeiras antes de autorizar o início. Irregularidade fiscal superveniente será tratada mediante notificação e medidas legais, sem retenção punitiva de pagamento por serviço aceito.

9.6. Em atraso de pagamento imputável ao Município, o valor será atualizado pelo IPCA, proporcionalmente entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legais. A parcela incontroversa será processada quando possível, nos termos do art. 143.

10. Reajuste equilíbrio e alterações de prazo.

10.1. O reajuste observará interregno mínimo de 1 ano, contado da data-base do orçamento estimado, agosto de 2026, com aplicação do IPCA às obrigações alcançadas pela anualidade, sem premiar atraso injustificado imputável à contratada. A planilha de referência também utiliza ORSE e SICRO de julho de 2026; não haverá segunda data-base independente.

10.2. O reajuste será registrado por apostila. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, com decisão municipal em até 30 dias corridos da instrução completa do pedido, prorrogável motivadamente por igual período.

10.3. O prazo de execução poderá ser ajustado por impedimento comprovado, com motivação e cronograma atualizado. A vigência da contratação por escopo observará o art. 111. Se a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão apurados mora, sanções e eventual extinção, sem renovação automática própria de serviço contínuo.

11. Seleção habilitação estimativa e orçamento.

11.1. A forma de seleção é contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, processada de forma não eletrônica, com recebimento de propostas e documentos por e-mail ou protocolo presencial e seleção pelo menor preço global, nos termos dos itens 2 a 9 do edital. Os requisitos de habilitação, a diligência de exequibilidade e a garantia adicional constam do edital e aplicam-se a este Termo de Referência.

11.2. O orçamento de referência dos serviços de elaboração foi fornecido nos anexos, com SINAPI de agosto de 2026, ORSE e SICRO de julho de 2026, encargos mensais sem desoneração de 71,59%, Fator K de 1,4817 e TRDE de 1,2557. A memória apresentada resulta em **R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)**, reproduzida no Anexo IX.

11.3. O preço da contratação deve cobrir todo o escopo. A Administração verificará a consistência da memória de referência, a incidência dos encargos e a cobertura dos levantamentos, sondagens e ensaios necessários, antes da publicação. Na execução, não se admite omitir atividade essencial apenas por ausência de linha autônoma de custo na proposta.

11.4. A dotação é: **Unidade Orçamentária:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Urbanismo e Transporte; **Ação:** 15.451.0011.1077.0000 – Construção, recuperação e restauração de estradas, bueiros e passagem molhada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Fonte de Recursos:** 700. A indicação será confirmada pelo setor contábil na emissão do empenho e na formalização contratual. O Município manterá a identificação da fonte vinculada ao Instrumento de Convênio nº 998887/2026.

11.5. As sanções, os limites e as bases das multas são os do item 11 do edital e da cláusula 11 da minuta, sem multas contraditórias ou cumulativas pelo mesmo inadimplemento.

Brejo do Piauí/PI, 09 de outubro de 2026.

MADSON PIERRE FEITOSA LIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Orçamento

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

À Agente de Contratação do Município de Brejo do Piauí/PI

Razão social: [preencher]. CNPJ: [preencher]. Endereço: [preencher]. Representante: [preencher]. Telefone e e-mail: [preencher]. Dados bancários: [preencher].

Apresentamos proposta para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Brejo do Piauí, objeto da Proposta Transferegov nº 024866/2026 e do Instrumento de Convênio nº 998887/2026, a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

Nº	Descrição	Und.	Qtd.	Valor global
1	Projeto completo, com todos os estudos, produtos e documentos definidos no Anexo I	UN	1	R\$ [preencher]

Valor global por extenso: [preencher].

Prazo de elaboração: 30 dias corridos da Ordem de Serviço.

Validade da proposta: 60 dias da abertura do procedimento.

Vigência contratual: 12 meses.

O preço inclui todos os custos necessários à execução, inclusive equipe, levantamentos, sondagens e ensaios pertinentes, equipamentos, transporte, tributos, encargos, responsabilidade técnica, arquivos e correções imputáveis à nossa execução. A documentação orçamentária anexa demonstra a composição do preço e evita duplicidade de encargos.

Anexamos: planilha de preços da elaboração do projeto; composições analíticas; Fator K e TRDE ou demonstração equivalente; encargos sociais; e cronograma físico-financeiro dos serviços de elaboração. Esses anexos serão ajustados ao preço final, quando convocados, sem supressão do escopo.

Temos ciência das condições de execução, recebimento, pagamento e garantia adicional quando aplicável. Os profissionais indicados terão suas atribuições e vínculos comprovados na forma do edital.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Nome, registro e assinatura do responsável técnico pelas composições pertinentes]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E COMPROMISSOS LEGAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa [razão social], CNPJ [número], por seu representante [nome], declara, sob responsabilidade legal:

- 1.** Cumpre os requisitos de habilitação definidos no edital, ressalvadas eventuais restrições fiscais e trabalhistas declaradas para regularização na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.** Conhece e aceita as condições de participação, execução e recebimento. A proposta abrange a integralidade dos custos para atender aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, legislação, normas e instrumentos coletivos aplicáveis, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.** Cumpre, quando obrigada, as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes e manterá essa condição durante a execução, conforme arts. 63, inciso IV, e 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.** Os documentos e declarações apresentados são verdadeiros. Comunicará fato superveniente que afete sua habilitação, capacidade ou regularidade e atenderá às diligências legalmente cabíveis.
- 5.** Mantém condições de organização, profissionais, equipamentos e disponibilidade necessárias para executar o projeto no prazo contratado. Não imporá vínculo de emprego ao Município nem transferirá sua responsabilidade pelo objeto.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa [razão social], CNPJ [número], por seu representante [nome], declara, para fins do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Emprega aprendiz com idade entre 14 e 16 anos: [sim/não].

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE SANÇÕES E IMPEDIMENTOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa [razão social], CNPJ [número], por seu representante [nome], declara que não está alcançada por sanção vigente ou fato impeditivo que impeça a participação ou contratação com o Município de Brejo do Piauí/PI, considerado o âmbito de aplicação de cada sanção.

Declara que não incorre nos impedimentos legais do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive vínculos vedados com dirigentes, agentes do procedimento, gestores e fiscais, ou seus cônjuges, companheiros e parentes nas hipóteses legais. Comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que afete esta declaração.

Tem ciência de que a Administração verificará os cadastros oficiais e de que a declaração não substitui a consulta nem afasta a responsabilização por falsidade.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO TÉCNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa [razão social], CNPJ [número], por seu representante [nome] e responsável técnico [nome e registro], declara que examinou as informações disponibilizadas e conhece as condições e peculiaridades necessárias à elaboração da proposta e ao cumprimento do objeto.

Quanto à visita prévia: [realizou visita em __/__/____ / optou por não realizar visita]. A visita é facultativa e sua não realização não impede a participação. Esta declaração preserva os direitos legais referentes a fatos supervenientes, informações omitidas pela Administração e situações imprevisíveis.

A empresa compromete-se a executar os levantamentos, estudos e projetos com profissionais habilitados, emitir as ART pertinentes, compatibilizar os produtos e entregar arquivos editáveis, dados, cálculos e documentação suficiente para execução da obra.

A empresa providenciará a cessão à Administração dos direitos patrimoniais sobre os produtos contratados, obtendo dos autores os instrumentos necessários, conforme art. 93 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem preservados os direitos morais dos autores e as responsabilidades técnicas.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Nome, registro e assinatura do responsável técnico]

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0502026/DL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

A empresa [razão social], CNPJ [número], por seu representante [nome], declara que se enquadra como [microempresa / empresa de pequeno porte], atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não incorre em suas hipóteses de exclusão.

Declara que, no ano-calendário do procedimento, os contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassam o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a regra de cálculo do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Tem ciência de que a aptidão ao tratamento favorecido depende da veracidade do enquadramento e poderá ser comprovada por documentos contábeis e cadastrais, quando solicitados em diligência.

Eventual restrição fiscal ou trabalhista a regularizar: [descrever / não há].

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº [preencher]/2026

Processo Administrativo nº 0502026/DL

Dispensa de Licitação nº 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.567/0001-81, com sede na Avenida José Gomes Chaves, nº 81, Centro, CEP 64895-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabiano Feitosa Lira.

CONTRATADA: [razão social], CNPJ [número], com sede em [endereço], representada por [nome e qualificação], conforme documentos de representação juntados ao processo.

As partes celebram este contrato, decorrente da Dispensa nº 012/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e se obrigam às condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VINCULAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na elaboração de projeto de engenharia para construção de passagem molhada no Município de Brejo do Piauí, objeto da Proposta Transferegov nº 024866/2026 e do Instrumento de Convênio nº 998887/2026, a ser celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR e a Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí/PI.

1.2. O objeto corresponde a 1 (um) projeto completo, incluindo os produtos do Termo de Referência. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, seus anexos, a proposta final aceita e os atos de esclarecimento que os complementem validamente. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e as normas pertinentes de transferência da União.

1.3. Divergências entre documentos serão resolvidas pela Administração de forma motivada, preservados o escopo, as condições publicadas e a proposta aceita. Não serão admitidas alterações informais que ampliem obrigações ou afastem direitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA.

2.1. O contrato terá vigência de 12 meses da assinatura. Sua eficácia depende da divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A execução será iniciada mediante Ordem de Serviço, após cumprimento dessa condição.

2.2. A contratação é por escopo. Se o objeto não for concluído no período inicialmente fixado, observar-se-á o art. 111, com registro formal e readequação do cronograma. Se houver culpa da contratada, serão apuradas mora e sanções, podendo o Município optar pela extinção e pelas medidas legais de continuidade.

2.3. Não se aplica a renovação por até 10 anos prevista para serviços contínuos. A extinção ao concluir as obrigações não afasta responsabilidade técnica, dever de correção e direitos patrimoniais cedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

3.1. O regime é empreitada por preço global. O prazo de elaboração é de 30 dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, com entregas e padrões do item 5 do Termo de Referência. Os estudos de campo ocorrerão na área da travessia em Brejo do Piauí/PI; os produtos serão protocolados no meio indicado pelo Município.

3.2. O cronograma não permite execução de atividade técnica sem a correspondente responsabilidade profissional. Antes do início de cada atividade será registrada a ART pertinente. A contratada indicará preposto e equipe responsável.

3.3. A execução observará o Termo de Referência e normas técnicas vigentes aplicáveis. Prorrogações e suspensões dependerão de motivo comprovado e registro formal, com preservação do equilíbrio e apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E DOTAÇÃO.

4.1. O valor global é de R\$ [preencher], correspondente ao projeto completo. Estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao escopo. O valor não inclui a execução da futura obra.

4.2. A despesa correrá à conta do orçamento municipal, vinculada à meta de projeto da Proposta nº 024866/2026 e do Instrumento de Convênio nº 998887/2026: **Unidade Orçamentária:** 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Urbanismo e Transporte; **Ação:** 15.451.0011.1077.0000 – Construção, recuperação e restauração de estradas, bueiros e passagem molhada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; **Fonte de Recursos:** 700.

4.3. Nota de empenho nº [preencher], emitida em [data]. A dotação de exercício subsequente, quando necessária e regularmente autorizada, será indicada após aprovação da lei orçamentária e dos créditos correspondentes, por apostila. A utilização dos recursos observará as condições do instrumento, sem afastar a obrigação contratual municipal.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1. A medição financeira será única, depois da entrega e do recebimento definitivo do conjunto. A conferência inicial e o recebimento provisório ocorrerão em até 5 dias corridos; a análise municipal e o recebimento definitivo em até 30 dias corridos da entrega completa, incluído o prazo provisório, conforme item 8 do Termo de Referência.

5.2. Pendências técnicas serão notificadas, com prazo de até 10 dias corridos para correção, ajustável motivadamente. Durante correção imputável à contratada, o prazo de análise ficará suspenso e retomará pelo saldo após a reapresentação. O recebimento será formalizado por termo detalhado e não afasta a responsabilidade por falhas do projeto.

5.3. A liquidação será concluída em até 10 dias úteis do recebimento de nota fiscal regular e documentos de medição e atesto. O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis da liquidação, observadas retenções legais e ordem cronológica. Erros da cobrança suspenderão o prazo enquanto impedirem a liquidação, com notificação e retomada após saneamento.

5.4. O pagamento será realizado na conta da contratada, por procedimento compatível com a fonte, inclusive OBTV quando aplicável. Não haverá antecipação. O Município adotará as providências da transferência, mas o pagamento de serviço aceito não ficará condicionado por prazo indeterminado à liberação de repasse ou aceite de terceiro.

5.5. Atraso imputável ao Município será corrigido pelo IPCA proporcional ao período entre vencimento e pagamento. Irregularidade fiscal superveniente será apurada com contraditório e medidas cabíveis, sem retenção punitiva do valor devido por serviço recebido. Parcelas incontroversas serão processadas na forma do art. 143.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1. Os preços serão fixos até completar 1 ano da data-base do orçamento estimado, agosto de 2026. Após a anualidade, será aplicado o IPCA às obrigações sujeitas ao reajuste, sem beneficiar atraso injustificado da contratada, mediante apostila e memória de cálculo.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio dependerá de pedido fundamentado e comprovação dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”. O Município decidirá em até 30 dias corridos da instrução completa, prorrogáveis motivadamente por igual período. Não haverá repactuação própria de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3. Requerimentos gerais sobre a execução serão decididos em até 30 dias corridos da instrução completa, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.1. Designar gestor e fiscal, com apoio técnico habilitado; fornecer informações e acesso à área; confirmar as condições de domínio e restrições conhecidas; expedir Ordem de Serviço; analisar os produtos e registrar ocorrências; comunicar pendências; receber o objeto e pagar as obrigações regularmente liquidadas.

7.2. Providenciar atos de gestão, documentos de titularidade, licenças e autorizações sob sua competência e o encaminhamento das peças ao Transferegov, utilizando subsídios da contratada. Assegurar dotação e condições de pagamento antes do início.

7.3. Decidir alterações e pleitos de forma motivada, sem transferir à contratada demora administrativa de terceiro ou exigir atividade estranha ao escopo sem tratamento contratual cabível.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar o escopo completo com profissionais habilitados, equipe, equipamentos, estudos e ensaios necessários; cumprir prazos e normas; emitir responsabilidades técnicas; integrar as disciplinas; entregar arquivos assinados e editáveis e apoiar os esclarecimentos técnicos relativos ao objeto.

8.2. Manter condições de habilitação; cumprir obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, sociais e comerciais; cumprir reservas legais de cargos e aprendizagem

quando aplicáveis; não utilizar trabalho de menores em condições vedadas; responder pelos danos e por sua equipe nos termos legais.

8.3. Corrigir erros, omissões e incompatibilidades de sua responsabilidade, sem custo adicional; comunicar impedimentos e riscos assim que identificados; atender determinações regulares da fiscalização; não alterar solução aprovada sem comunicação e anuência.

8.4. A aprovação municipal não afasta responsabilidade profissional ou civil. A obrigação de corrigir falhas não se encerra automaticamente com o fim da vigência ou com o recebimento do projeto.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO E DADOS.

9.1. A gestão e fiscalização observarão o art. 117 e o item 7 do Termo de Referência. O fiscal registrará ocorrências e determinará correções dentro de sua competência. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade legal da contratada.

9.2. A subcontratação parcial de ensaios, sondagens e apoio de campo depende de autorização, capacidade comprovada e observância do art. 122. Não será admitida subcontratação integral. A contratada permanece responsável pela qualidade e integração dos produtos. Troca de profissional essencial dependerá de qualificação equivalente ou superior e autorização.

9.3. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais, limitado às finalidades contratuais, com medidas de segurança e comunicação de incidentes. O dever de sigilo não impede a publicidade legal dos projetos e atos administrativos, ressalvadas informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIAS E CESSÃO DE DIREITOS.

10.1. Não haverá garantia contratual ordinária do art. 96. Se o preço vencedor for inferior a 85% do orçamento, será prestada a garantia adicional do art. 59, § 5º, equivalente à diferença entre R\$ 43.693,69 (Quarenta e três mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) e o valor contratado, conforme item 7.6 do edital.

10.2. A garantia adicional, quando exigível, terá modalidade escolhida entre as legalmente admitidas e vigência suficiente para cobrir a execução até o recebimento definitivo. O prazo para contratação de seguro-garantia observará o art. 96, § 3º. Alterações de prazo deverão ser acompanhadas da manutenção da cobertura. A liberação observará o cumprimento das obrigações e o art. 100.

10.3. A contratada cede ao Município, sem custo adicional, os direitos patrimoniais sobre os projetos, estudos, cálculos, desenhos, especificações, orçamentos e demais produtos desenvolvidos, nos termos do art. 93. A cessão permite utilização, reprodução e alteração pela Administração, preservados direitos morais e identificação dos responsáveis por modificações técnicas.

10.4. A contratada obterá as cessões necessárias dos autores e entregará arquivos de origem, bases e dados suficientes para uso e alteração. Componentes preexistentes de terceiros deverão ser identificados e licenciados para o uso público previsto, sem obrigação municipal de adquirir software exclusivo para acessar os dados essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES MULTAS E PROCESSO SANCIONADOR.

11.1. As infrações são as do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, falsidade, fraude, comportamento inidôneo e atos lesivos. Aplicam-se advertência, multa, impedimento ou inidoneidade, nos limites legais e com decisão motivada.

11.2. Multa moratória: 0,5% por dia corrido de atraso injustificado sobre a parcela em atraso, limitada a 10% do valor total do contrato. O valor final da sanção de multa respeitará o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% do valor contratado, conforme art. 156, § 3º. A conversão em compensatória pelo mesmo fato exige dedução da multa moratória já aplicada.

11.3. Multa compensatória: 5% do valor contratado por inexecução parcial sem grave dano; 15% por inexecução parcial com grave dano; 20% por inexecução total; e 20% por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo. Os percentuais correspondem à infração apurada, com dosimetria motivada e observância do limite de 30%, sem dupla multa pelo mesmo fato.

11.4. Advertência aplica-se à inexecução parcial quando não couber penalidade mais grave. Impedimento aplica-se nas hipóteses legais por até 3 anos no âmbito do ente sancionador; declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos, nos termos do art. 156. Multa pode ser cumulada com essas sanções, sem afastar reparação integral.

11.5. A aplicação exige contraditório e defesa. Para multa, defesa de 15 dias úteis; para impedimento e inidoneidade, processo de responsabilização e defesa de 15 dias úteis, conforme arts. 157 e 158. Recursos e reconsideração observarão arts. 166 a 168. Serão avaliados gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade, conforme art. 156, § 1º.

11.6. A multa será recolhida em até 15 dias úteis da intimação da decisão administrativa exigível. Créditos e garantias poderão ser utilizados para compensação e cobrança, nos limites legais, com registro e contraditório. As sanções serão informadas aos cadastros cabíveis, observando art. 161, e poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. A contratada aceitará acréscimos e supressões legalmente cabíveis até 25% do valor inicial atualizado, sem transfiguração do objeto e com preservação do equilíbrio.

12.2. Ampliação da área, mudança substancial de concepção ou nova obrigação alheia ao escopo dependerá de análise técnica e jurídica e formalização. Correção de erro da contratada não gera pagamento adicional. Alterações serão formalizadas por termo aditivo quando exigido; registros admitidos pelo art. 136 serão realizados por apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO E DIREITOS DAS PARTES.

13.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e contraditório nas hipóteses cabíveis. Na extinção unilateral, são

reconhecidos os direitos e prerrogativas do Município previstos nesses dispositivos, sem afastar os direitos legais da contratada.

13.2. Serão apurados produtos executados e recebidos, valores pagos e devidos, indenizações, danos e multas. A extinção não dispensa o pagamento legalmente devido nem impede análise do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O atraso de pagamento e a suspensão da execução observarão as hipóteses e condições do art. 137, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Mudança societária não gera extinção automática se preservada a capacidade de execução; eventual alteração subjetiva dependerá de exame e formalização cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICIDADE E CASOS OMISSOS.

14.1. O Município divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP em até 10 dias úteis da assinatura, conforme art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além do Portal da Transparência, Mural de Licitações do TCE/PI e demais meios legalmente exigíveis. Os extratos serão publicados nos diários oficiais pertinentes, inclusive os veículos indicados no item 4.1 do edital quando exigível. A divulgação no PNCP é obrigação de publicidade e não altera os canais de recebimento de propostas definidos neste edital.

14.2. Aplicam-se aos casos omissos a Lei nº 14.133/2021, a legislação pertinente e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos. As partes poderão utilizar meios consensuais legalmente admitidos para prevenir ou resolver controvérsias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO E ASSINATURAS.

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Canto do Buriti/PI, correspondente à sede do Município contratante, conforme indicação do instrumento de origem e art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para controvérsias não resolvidas consensualmente.

Brejo do Piauí/PI, [dia] de [mês] de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI
Fabiano Feitosa Lira – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL]
[Nome do representante legal]
CONTRATADA

Testemunha 1: [nome e CPF]

Testemunha 2: [nome e CPF]

ANEXO IX - RELAÇÃO DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS DE ENTREGA

A relação auxilia a conferência do projeto. Os itens administrativos e os documentos emitidos por terceiros serão providenciados pelo Município, com subsídios técnicos da contratada. A marcação de item como não aplicável dependerá de justificativa técnica e aprovação municipal.

Nº	Produto ou documento	Responsabilidade
1	Plano de trabalho e cronograma dos serviços de elaboração	Contratada
2	Levantamento planialtimétrico georreferenciado, relatório de precisão e dados de campo	Contratada
3	Estudos hidrológico e hidráulico, bacia, vazões e memórias de cálculo	Contratada
4	Estudo geológico/geotécnico, plano de investigação, sondagens e ensaios pertinentes	Contratada
5	Estudo de traçado e concepção da travessia, com justificativa da solução	Contratada
6	Plantas de localização e situação, coordenadas e identificação da área	Contratada
7	Projeto geométrico, greide, perfis e seções dos acessos imediatos	Contratada
8	Projeto de terraplenagem, volumes, notas de serviço e revestimento pertinente	Contratada
9	Projeto estrutural da passagem, fundações, detalhamentos e cálculos	Contratada
10	Projeto de drenagem, OAC e proteção contra erosão	Contratada
11	Projeto de sinalização e diretrizes de segurança no uso e em cheias	Contratada
12	Memorial descritivo, especificações e relatório fotográfico	Contratada
13	Memórias de quantitativos e dimensionamentos	Contratada
14	Orçamento sintético e analítico da obra, fontes, códigos e data-base	Contratada
15	Composições próprias e justificativas de fontes subsidiárias, quando necessárias	Contratada
16	BDI, encargos sociais e justificativa de incidência tributária	Contratada
17	Cronograma físico-financeiro da obra e quadro de composição do investimento	Contratada
18	ART dos estudos, levantamentos, projetos e orçamento	Contratada e profissionais
19	Documentação técnica de acessibilidade e atendimento às normas de trânsito, quando aplicável	Contratada
20	Subsídios para sustentabilidade, operação, manutenção e condicionantes ambientais	Contratada
21	Arquivos PDF assinados e arquivos de origem editáveis, com fórmulas e bases	Contratada
22	Titularidade, disponibilidade da área e atos administrativos de autorização	Município
23	Licenciamento ou dispensa, outorga ou manifestação de recursos hídricos quando exigíveis	Município, com subsídios técnicos

Nº	Produto ou documento	Responsabilidade
24	Inserção no Transferegov e declarações institucionais exigíveis	Município, com apoio técnico
25	Termos de recebimento, relatório de fiscalização e atesto da medição	Município

O conjunto deverá caracterizar integralmente a intervenção e permitir sua licitação e execução. A lista não impõe declarações estranhas à finalidade da passagem molhada, como disponibilidade de utilidades sem pertinência ou estudos exclusivos de obra de grande vulto. Exigências específicas do instrumento serão incorporadas quando aplicáveis ao escopo e formalmente comunicadas.

ANEXO X - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Elaboração de projeto técnico de engenharia para construção de passagem molhada em Brejo do Piauí/PI. Proposta nº 024866/2026. Instrumento de Convênio nº 998887/2026.

Fontes e datas: SINAPI – agosto/2026; ORSE – julho/2026; SICRO/DNIT – julho/2026. Encargos sociais mensais sem desoneração: 71,59%. Valores transcritos da planilha fornecida.

Nº	Descrição	Fonte e código	Un.	Qtd.	Unitário R\$	Total R\$
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI 93561	mês	0,480	6.119,66	2.937,44
1.2	Engenheiro civil sênior com encargos complementares	SINAPI 93568	mês	0,500	28.762,97	14.381,49
1.3	Engenheiro agrimensor com encargos complementares	SINAPI 93567	mês	0,300	24.559,82	7.367,95
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI 101389	mês	0,300	4.147,11	1.244,13
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI 94296	mês	0,300	8.087,61	2.426,28
2.1	Caminhonete diesel 180 CV, cabine dupla, 4x4 – CHP diurno	SINAPI 92138	CHP	8,62	104,91	904,32
3.1	Estação total eletrônica, precisão angular 2 segundos, linear 2 mm, alcance 3.000 m com 1 prisma	SICRO E9553	h	10,00	8,58	85,80
3.2	Microcomputador com monitor 19 polegadas, software e plotter	ORSE 9811	mês	0,396711	870,00	345,14
Componente						Valor R\$
Custo direto de salários						28.357,29
Subtotal 1 com Fator K de 1,4817						42.017,00
Custo direto dos demais itens						1.335,26
Subtotal 2 com TRDE de 1,2557						1.676,69
Preço global de referência						43.693,69

A planilha de origem informa que o item de engenheiro agrimensor utiliza a referência de engenheiro civil pleno, porque não foi utilizada referência específica de agrimensor no SINAPI. A indicação é referência de formação de custo e não autoriza limitar as atribuições profissionais admitidas no edital.

Preço de venda: salários × Fator K + demais custos diretos × TRDE. Os encargos não poderão ser computados em duplicidade. As composições deverão reproduzir o preço ofertado.

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA LOCAL: BREJO DO PIAUÍ /PI FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 998887/2026/MIDR						FONTE DE CUSTOS:	
						SINAPI	AGO/2026
						ORSE	JUL/2026
						SICRO-DNIT	JUL/2026
						ENCARGOS SOCIAIS:	71,59% - S/ DESONERAÇÃO (MENS.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
						UNIT.	TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA						
1.1	Desenhista projetista com encargos complementares	SINAPI	93561	mês	0,480	6.119,66	2.937,44
1.2	Engenheiro Civil sênior com encargos complementares	SINAPI	93568	mês	0,500	28.762,97	14.381,49
1.3	Engenheiro Agrimensor com encargos complementares	SINAPI	93567	mês	0,300	24.559,82	7.367,95
1.4	Auxiliar de topógrafo com encargos complementares	SINAPI	101389	mês	0,300	4.147,11	1.244,13
1.5	Topógrafo com encargos complementares	SINAPI	94296	mês	0,300	8.087,61	2.426,28
						Custo direto dos salários (CD)	
						28.357,29	
						Sub-total 1: Custo Direto dos salários x Fator K = 1,4817	
						42.017,00	
2.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						
2.1	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 CV, cabine dupla, 4x4 - CHP diurno	SINAPI	92138	CHP	8,62	104,91	904,32
3.0	EQUIPAMENTOS						
3.1	Estação total eletrônica com precisão angular de 2", linear de 2 mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m	SICRO	E9553	h	10,00	8,58	85,80
3.2	Micro computador com de monitor 19", software e ploter	ORSE (I)	9811	mês	0,396711	870,00	345,14
						Custo direto dos demais itens (CD)	
						1.335,26	
						Sub-total 2: Custo Direto dos itens x TRDE = 1,2557	
						1.676,69	
						Total geral - Preço de venda PV (Sub-total 1 + Sub-total 2)	
						43.693,69	

Obs.:

$PV = (CDSal \times K) + (CDoutros \times TRDE)$

PV: preço de venda total praticado pela empresa de engenharia consultiva

CDSal: custo direto de salários

K: Fator "K"

CDoutros: demais custos diretos

TRDE: taxa de ressarcimento de despesas e encargos

(*) Foi utilizada a mesma referência do Engenheiro Civil Pleno, pois a Tabela do SINAPI retirou o custo do Engenheiro Agrimensor.